



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1928 – Itajá/RN, 09 de agosto de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1928 – Itajá/RN, 09 de agosto de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para aquisição de trator agrícola e implementos em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **05 DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 09 agosto de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da **Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social**, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para contratação de banda/grupo musical de forró pé de serra para as oficinas de "Forróterapia" do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **10 DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 08 de agosto de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de Concessão de Diária nº 067/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para o Senhor **Glauco Medeiros Lopes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Governo, portador do CPF: 220.091.418-06, para no dia de 10 de agosto de 2022, se deslocar a Caixa Econômica Federal – GIGOV na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo informações sobre o 1º desembolso do contrato firmado com o Município de Itajá/RN referente a operação da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Sanamento junto a Caixa Econômica Federal. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 068/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária sem per noite e 1 (uma) diária com per noite, sendo o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para a Senhora **Patrícia Monaliza da Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, portadora do CPF: 073.997.544-70, para no dia de 10 de agosto de 2022, se deslocar a Caixa Econômica Federal – GIGOV e no dia 11 de agosto de 2022, se deslocar ao Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), ambas na cidade de Natal/RN

Art. 2º - A concessão do dia 10/08 tem por objetivo informações sobre o 1º desembolso do contrato firmado com o Município de Itajá/RN referente a operação da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Sanamento junto a Caixa Econômica Federal, já a concessão do dia 11/08 tem por finalidade participar da Reunião Técnica – Complementação do VAAR. A saída está programada às 05h do dia 10/08, com retorno previsto para 17h do dia 11/08 do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 069/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sem per noite, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para o Senhor **Francisco Edvaldo Vieira de Medeiros**, ocupante do cargo de Controlador, portador do CPF: 634.546.374-49, para no dia 10 de agosto de 2022, se deslocar a Secretaria de Estado da Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo buscar esclarecimentos e regularizar pendências da prestação de contas do convênio com o Programa Estadual de Transporte Escolar. A saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 242/2022

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROBSON INOCENCIO NUNES, portador do CPF nº 706.552.994-08, nomeado por meio da Portaria nº 165/2022, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da **Dispensa nº 010908/2022**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010908/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Custeio de taxas de cartório para as escolas municipais Libânia Lopes Pessoa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. Declaro o interessado PAMELA HARIHANA MAIA FERNANDES CAVALCANTI, CNPJ/CPF: 22.628.046/0001-92 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 277,65 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 09 de agosto de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 002

Altera a Resolução nº 001/2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 26 parágrafo XI da Resolução nº 001/2022 passa a versar o seguinte: "XI - Nos casos em que a distância do deslocamento for inferior a 60 km (sessenta quilômetros), porém houver a necessidade de pernoite, aplicam-se os dispostos da indenização por diárias, sendo os valores a serem pagos correspondentes a 75% daqueles dispostos na faixa descrita entre 151km e 300km."

Art. 2º. O art. 26 parágrafo XII da Resolução nº 001/2022 passa a versar o seguinte: "XII - Caso o deslocamento ocorra na faixa descrita entre 151km e 300km, porém com retorno no mesmo dia e sem atender aos requisitos do inciso II, §7º do art. 1º, o vereador ou servidor fará jus à 70% do valor da diária da respectiva faixa, para fins da indenização com gastos de deslocamento e alimentação."

Art. 3º. O Anexo I da Resolução nº 001/2022 passa a versar o seguinte:
"I – Valores de diárias para o Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

LIMITES DE QUILOMETRAGEM (km)	VALORES DAS DIÁRIAS (R\$)
Até 60	Art. 26
Entre 61 e 150	200,00
Entre 151 e 300	300,00
Entre 301 e 900	600,00
Acima de 901	1100,00

II – Valores de diárias para Vereadores da Câmara Municipal de Itajá/RN

LIMITES DE QUILOMETRAGEM (km)	VALORES DAS DIÁRIAS (R\$)
Até 60	Art. 26
Entre 61 e 150	180,00
Entre 151 e 300	250,00
Entre 301 e 900	600,00
Acima de 901	1100,00

III – Valores de diárias para funcionário e servidores da Câmara Municipal de Itajá/RN

LIMITES DE QUILOMETRAGEM (km)	VALORES DAS DIÁRIAS (R\$)
Até 60	Art. 26
Entre 61 e 150	150,00
Entre 151 e 300	200,00
Entre 301 e 900	600,00
Acima de 901	1100,00

Art. 4º. Esta resolução é retroativa a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 10 de agosto de 2022.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO